

**Impugnação 01/06/2018 10:09:07**

A Empresa Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.52.227/0001-00, através de seu representante legal, Sr. Paulo Giovanni Echeverria, apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO ao Edital deste certame licitatório, pelos fatos discriminados abaixo: 1 - Exigências formuladas no item – 5: FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Subitens: 5.5.2. Da Responsabilidade civil facultativa (RCF – V) – Por veículo: 5.5.3. Do Acidente por passageiro (APP) – Por pessoa: " que vem assim redacionada: • 5.5.2. Da Responsabilidade civil facultativa (RCF – V) – Por veículo: • 5.5.2. Da Responsabilidade civil facultativa (RCF – V) – Por veículo: a) Valor para indenização de danos pessoais/morais; b) Valor para indenização de danos materiais; c) Valor para indenização de danos corporais. 5.5.3. Do Acidente por passageiro (APP) – Por pessoa: a) Valor para indenização morte por pessoa; b) Valor para indenização invalidez por pessoa. Sucede que, tal exigência está incompleta e desta forma absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado. 2 - III – DO PEDIDO Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: declarar-se nulo o item atacado, determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. Alterar o item mencionado incluindo os respectivos valores para cada cobertura, logo abaixo. "(c) " 5.5.2. Da Responsabilidade civil facultativa (RCF – V) – Por veículo: a) Valor para indenização de danos pessoais/morais; R\$.... b) Valor para indenização de danos materiais; R\$..... c) Valor para indenização de danos corporais. R\$..... 5.5.3. Do Acidente por passageiro (APP) – Por pessoa: a) Valor para indenização morte por pessoa; R\$..... b) Valor para indenização invalidez por pessoa. R\$..... Nestes Termos P. Deferimento Curitiba 30 de maio de 2018. Paulo Giovanni Echeverria SOLLIEVO ASS & CORR DE SEGUROS LTDA. CNPJ 09.502.227/0001-00

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 01/06/2018 10:09:07

O Departamento de Licitações e Contratos - DELIC aceitou a impugnação, já encaminhou o processo ao Departamento de Planejamento de Compras e Contratações - DEPLAN, é o setor onde foi elaborado o Termo de Referência que deu origem ao Edital Impugnado, para que sejam efetuados os ajustes no TR e posteriormente o Edital seja Republicado. Atenciosamente:
O Pregoeiro

Fechar